



25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, **com fornecimento de peças de pequeno valor, conforme Anexo Técnico específico**, instalados no DEIC

Unidade Demandante: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul – Assessoria de Engenharia (AE/D)

Unidade Atendida: DEIC

Local de Execução:

Av. Assis Brasil, nº 7.625 – Porto Alegre/RS – CEP 91140-001

Processo Administrativo (PROA): 25/1204-0029085-2

Quantidade de Equipamentos: 04 (quatro) elevadores de passageiros

Capacidade Total Instalada (PAS): 56 (cinquenta e seis) passageiros

Tipo de Contratação: Serviços continuados de manutenção predial especializada

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente

Fundamentação Legal:

Lei nº 14.133/2021, legislação estadual aplicável e normas técnicas pertinentes aos sistemas de transporte vertical.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de pequeno valor, conforme Anexo Técnico específico**, em **04 (quatro) elevadores de passageiros** instalados no DEIC, com as seguintes características técnicas consolidadas:

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

a) Quantidade e organização dos equipamentos

Os equipamentos encontram-se organizados em **02 (dois) conjuntos independentes**, cada qual composto por **02 (dois) elevadores**, totalizando **04 (quatro) elevadores de passageiros**.

b) Características técnicas comuns aos elevadores

Todos os elevadores possuem:

- tecnologia **gearless**, modelo **EM71/EM33**;
- **sistema sem casa de máquinas**;
- **velocidade nominal de 60 m/min**;
- **08 (oito) paradas**;
- **abertura lateral direita**;
- **comando eletrônico do tipo ACS**;
- **cabina padrão Amazon Inox**.

c) Capacidade nominal por conjunto

- **Conjunto 1:** 02 elevadores de passageiros, cada um com capacidade nominal de **08 (oito) pessoas ou 600 kg**, identificações **73434 e 73435**.
- **Conjunto 2:** 02 elevadores de passageiros, cada um com capacidade nominal de **20 (vinte) pessoas ou 1.500 kg**, identificações **73436 e 73437**.

d) Capacidade total instalada da unidade (PAS)

A capacidade total instalada dos elevadores da unidade corresponde a **56 (cinquenta e seis) passageiros**, considerada a soma das capacidades nominais individuais dos 04 (quatro) elevadores.

Observação técnica

A definição do objeto foi estruturada de forma a **individualizar os equipamentos, padronizar as características comuns e explicitar as diferenças relevantes**, assegurando clareza, precisão técnica e adequada fiscalização contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de controle externo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A contratação é necessária para garantir a operação contínua, segura e eficiente dos quatro elevadores instalados na sede do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, equipamentos essenciais ao fluxo interno de servidores, equipes de investigação, custodiados, materiais operacionais e público em geral. A indisponibilidade desses sistemas compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela unidade, configurando risco operacional relevante.

Elevadores do tipo MRL (Machine Room Less) gearless, equipados com comando ACS, exigem manutenção especializada, executada por empresa tecnicamente capacitada e com profissionais habilitados, sob responsabilidade de engenheiro registrado no CREA. A ausência de contrato de manutenção compromete a segurança dos usuários, aumenta a probabilidade de falhas críticas e gera custos imprevisíveis decorrentes de intervenções emergenciais e substituições avulsas de componentes.

A solução contratual está fundamentada nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- I – **art. 5º**, que estabelece os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da gestão sustentável de recursos;
- II – **art. 11**, que exige que as contratações atendam à necessidade da Administração mediante solução adequada e proporcional;
- III – **art. 12**, que determina a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA);
- IV – **art. 23**, que orienta a estimativa de preços com base em parâmetros objetivos e pesquisa de mercado;
- V – **art. 29**, que dispõe sobre a utilização do pregão para serviços comuns de engenharia;
- VI – **art. 72**, que veda o fracionamento indevido e reforça a contratação em lote único quando o objeto é técnica e economicamente indivisível.

A necessidade da contratação decorre de:

- a) garantir nível mínimo de disponibilidade dos elevadores, fundamental para as atividades institucionais da Polícia Civil;
- b) reduzir a ocorrência de falhas decorrentes de desgaste natural ou de uso intensivo;
- c) assegurar previsibilidade financeira mediante fornecimento de peças de pequeno valor;
- d) evitar riscos físicos aos usuários e indisponibilidade prolongada dos

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

equipamentos;

e) assegurar atendimento tempestivo a ocorrências emergenciais e corretivas;

f) reduzir a chance de contratação emergencial futura, garantindo governança do ciclo de manutenção.

A contratação proposta demonstra aderência à solução tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente compatível com a legislação vigente, sendo indispensável para o funcionamento regular da edificação e para a continuidade das atividades do DEIC.

Essa contratação compreende a manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial dos equipamentos descritos, **incluindo o fornecimento e a substituição eventual de peças de pequeno valor**, observado o critério unitário máximo definido no Anexo 1, **sem caracterização de franquia, cota mensal ou obrigação mínima de consumo**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende a prestação contínua e integrada dos serviços de manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva sob demanda, atendimento emergencial e fornecimento de peças de pequeno valor para os quatro elevadores do tipo MRL Gearless instalados na sede do DEIC, garantindo seu desempenho, segurança e disponibilidade operacional.

A solução está estruturada nos seguintes eixos:

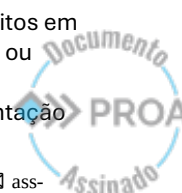
I – Manutenção Preventiva Mensal:

Conjunto de atividades programadas para preservar o desempenho, reduzir falhas e manter os elevadores dentro dos parâmetros operacionais recomendados pelo fabricante, incluindo inspeções mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas; ajustes de portas; lubrificação; testes de sensores; verificação de nivelamento; e aplicação de checklists padronizados. A preventiva deve ser executada mensalmente em cada equipamento.

II – Manutenção Corretiva:

Intervenções para solucionar falhas decorrentes de desgaste natural, defeitos em sensores, problemas de portas, ajustes mecânicos, falhas de nivelamento ou outros eventos que comprometam ou interrompam o funcionamento dos elevadores. A corretiva deve observar critérios de resposta (SLA), documentação adequada e substituição imediata das peças de pequeno valor.

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

III – Atendimento Emergencial:

A contratada deverá prestar atendimento emergencial em situações de paralisação crítica, travamento de cabina, risco aos usuários ou falhas que inviabilizem totalmente a operação. O atendimento deverá ocorrer dentro do prazo máximo definido no SLA, garantindo restabelecimento rápido do serviço ou sua estabilização temporária.

IV – Fornecimento de Peças de Pequeno Valor:

A contratada é responsável pelo fornecimento integral, sem custos adicionais ao contratante, de peças classificadas como de pequeno valor, conforme Anexo Técnico específico. São itens de desgaste natural, substituição rotineira e baixo impacto estrutural, cuja troca assegura o desempenho contínuo dos equipamentos.

V – Rastreabilidade e Controle Técnico:

Todas as intervenções deverão ser registradas em ordem de serviço, incluindo data, horário, descrição da falha, peças substituídas, registros fotográficos e identificação do técnico responsável. A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado e manter atualizado o histórico técnico de cada elevador.

VI – Equipe Técnica Especializada:

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com experiência comprovada em elevadores MRL Gearless, capacitação em sistemas ACS e habilitação formal conforme normas técnicas e legislação vigente, sob responsabilidade de engenheiro registrado no CREA.

VII – Padrões Técnicos e Normativos:

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, particularmente aquelas relacionadas à manutenção de elevadores, segurança mecânica, elétrica e eletrônica, e às boas práticas de engenharia do transporte vertical, garantindo aderência ao estado da arte.

A solução, como um todo, foi concebida para assegurar continuidade do serviço público, estabilidade operacional, mitigação de riscos, eficiência técnica e previsibilidade de custos, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos institucionais da Polícia Civil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e normativos necessários para garantir a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade dos quatro elevadores MRL Gearless instalados na sede do DEIC. Estes requisitos representam as condições mínimas essenciais para a execução adequada do objeto.

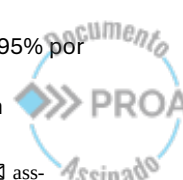
4.1. Requisitos Técnicos

- I – A contratada deverá possuir registro ativo no CREA e apresentar profissional responsável técnico (RT) habilitado, com atribuições compatíveis com sistemas de transporte vertical.
- II – Todos os serviços deverão observar integralmente as normas técnicas aplicáveis ao transporte vertical e manutenção de elevadores.
- III – As manutenções preventivas deverão seguir o escopo técnico definido pelo fabricante, complementado por checklists próprios da contratada e pelas diretrizes estabelecidas pela Administração.
- IV – A contratada deverá manter estoque mínimo de peças de pequeno valor compatível com a demanda dos equipamentos, assegurando reposição imediata quando necessário.
- V – Deverão ser utilizados exclusivamente materiais novos, originais ou compatíveis tecnicamente, acompanhados de nota fiscal e especificação técnica.
- VI – Toda intervenção deverá ser documentada em ordem de serviço, com identificação do técnico, horário, descrição da ocorrência, peças substituídas e registro fotográfico.

4.2. Requisitos Operacionais

- I – Os serviços preventivos deverão ser realizados mensalmente, respeitando a programação definida pela Administração.
- II – As manutenções corretivas deverão observar os tempos de atendimento e solução estabelecidos no SLA.
- III – O atendimento emergencial deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo estabilização da falha ou retorno seguro da operação.
- IV – A contratada deverá garantir a disponibilidade operacional mínima de 95% por equipamento, por mês.
- V – Qualquer falha recorrente deverá ser tratada mediante análise técnica aprofundada e proposição de medida corretiva definitiva.

✶ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

VI – Os técnicos da contratada deverão portar todos os EPIs, ferramentas e dispositivos necessários para atuação imediata.

4.3. Requisitos Administrativos

I – A execução do contrato deverá cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 57.034/2023 e demais normativos aplicáveis.

II – A contratada deverá assegurar atendimento adequado às demandas da Administração, fornecendo suporte técnico e informações sempre que solicitadas.

III – É obrigatória a apresentação de relatório mensal consolidado contendo descrição das manutenções, peças substituídas, falhas identificadas, indicadores de desempenho e sugestões de melhoria.

IV – A comunicação com a Administração deverá ser formalizada via ordem de serviço, e-mail institucional ou sistema que venha a ser indicado.

V – A contratada deverá manter equipe própria para atendimento à unidade, sendo vedada a terceirização integral da execução.

VI – A empresa deverá assegurar cobertura contratual integral ao longo de todo o período de vigência, inclusive em férias, feriados e afastamentos de pessoal.

4.4. Requisitos de Segurança e Conformidade

I – Todos os serviços deverão observar as normas de segurança, especialmente no que se refere a trabalhos em altura, riscos elétricos e acesso a áreas técnicas restritas.

II – Os técnicos deverão possuir treinamento atualizado nas normas NR-10 e NR-35, quando aplicável.

III – A contratada deverá zelar pela integridade dos equipamentos, sendo responsável por qualquer dano decorrente de falha técnica, negligência ou má execução.

IV – É vedada qualquer alteração nos sistemas dos elevadores sem prévia autorização da Administração e emissão de ART.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A execução dos serviços será contínua, sistemática e documentada, abrangendo ações preventivas, corretivas e emergenciais destinadas a assegurar o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a disponibilidade operacional dos quatro elevadores instalados na sede do DEIC. A contratada deverá estruturar sua atuação de forma a garantir resposta rápida, permanência de equipe qualificada e rastreabilidade integral de todas as intervenções.

5.1. Execução da Manutenção Preventiva

- I – As manutenções preventivas deverão ocorrer **mensalmente**, em cada elevador, conforme cronograma acordado com a Administração.
- II – A contratada deverá executar inspeções completas dos sistemas mecânicos, eletromecânicos e eletrônicos, incluindo portas, sensores, dispositivos de segurança, nivelamento, frenagem, comando ACS e todos os elementos definidos pelo fabricante.
- III – Será utilizado checklist técnico padronizado, permitindo verificação objetiva dos itens inspecionados.
- IV – Ao término de cada preventiva, deverá ser emitido relatório completo contendo resultados, ajustes realizados, peças substituídas, medições, registros fotográficos e recomendações.

5.2. Execução da Manutenção Corretiva

- I – A manutenção corretiva deverá ser iniciada dentro do prazo definido no SLA, conforme classificação da falha.
- II – As intervenções deverão restabelecer o funcionamento do elevador com segurança, observando procedimentos técnicos do fabricante.
- III – A contratada deverá substituir imediatamente peças classificadas como de pequeno valor, quando necessário.
- IV – A Administração deverá ser informada de falhas que indiquem degradação contínua do equipamento ou necessidade de ação corretiva de maior complexidade.
- V – Será obrigatória a emissão de ordem de serviço contendo diagnóstico, ações executadas, peças aplicadas, registros fotográficos e responsável técnico.

5.3. Execução do Atendimento Emergencial

✶ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- I – O atendimento emergencial deverá ser prestado nas hipóteses de paralisação total, travamento de cabina com usuários, risco à integridade física ou falhas críticas que impeçam o uso seguro do equipamento.
- II – O técnico deverá chegar ao local dentro do prazo previsto no SLA, com ferramentas e peças de pequeno valor para solução imediata ou estabilização da ocorrência.
- III – Em caso de passageiros retidos, deverá ser observado o procedimento técnico recomendado pelo fabricante e pelas normas de segurança, priorizando a liberação rápida e segura.
- IV – Após o atendimento, deverá ser emitido relatório técnico emergencial no prazo máximo de 48 horas.

5.4. Responsabilidade pelo Fornecimento de Peças de Pequeno Valor

- I – A contratada deverá manter estoque adequado para reposição imediata, conforme Anexo Técnico de Peças de Pequeno Valor.
- II – A falta de peça não justificará atraso na solução da falha ou no atendimento emergencial.
- III – Toda peça aplicada deverá constar no relatório técnico com fotografia, número do elevador e data.

5.4.1. Regra de Aplicação do Limite Econômico das Peças de Pequeno Valor

O limite econômico de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aplica-se **exclusivamente ao valor unitário de cada peça individualmente considerada**, não se caracterizando como franquias, cota mensal, teto por período ou obrigação de consumo mínimo.

As substituições de peças de pequeno valor serão analisadas **por evento**, podendo ocorrer múltiplas substituições ao longo da vigência contratual, inclusive em meses distintos ou no mesmo mês, desde que **cada peça, isoladamente, respeite o limite unitário estabelecido**.

A inexistência de substituições durante determinado período **não gera direito a compensação financeira, crédito, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro** em favor da contratada, por se tratar de obrigação acessória eventual já incorporada ao risco ordinário do contrato.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.5. Rastreabilidade e Controle Técnico

I – Cada intervenção deverá possuir registro individualizado, contendo:

- a) data e horário;
- b) tipo de serviço (preventivo, corretivo ou emergencial);
- c) descrição da falha;
- d) peças utilizadas;
- e) registros fotográficos;
- f) assinaturas do técnico e do responsável da Administração.

II – A contratada deverá manter histórico contínuo de cada equipamento, disponibilizando-o sempre que solicitado.

5.6. Procedimentos de Comunicação

I – Todos os atendimentos deverão ser solicitados via canal oficial definido pela Administração (e-mail, sistema ou telefone institucional).

II – A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação.

III – Alterações de cronograma, indisponibilidades ou eventuais riscos identificados deverão ser comunicados imediatamente à Administração.

5.7. Execução no Local

I – Os serviços deverão ser executados no local dos equipamentos.

II – O acesso às áreas técnicas será autorizado exclusivamente mediante acompanhamento da Administração ou mediante procedimentos de segurança internos.

III – A contratada deverá garantir que nenhum resíduo, peça ou material seja deixado no local após a execução dos serviços.

5.8. Observância Normativa

I – A execução deverá seguir integralmente as normas aplicáveis ao transporte vertical, especialmente:

– normas técnicas ABNT de elevadores;

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- normas de segurança elétrica e mecânica;
- recomendações do fabricante dos equipamentos.

II – Sempre que necessário, deverá ser emitida ART referente a intervenções críticas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada de forma estruturada, por meio de **mecanismos de acompanhamento e fiscalização de natureza administrativa**, capazes de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, garantindo a adequada execução dos serviços e a rastreabilidade das intervenções realizadas nos elevadores da sede do DEIC.

A gestão observará os princípios da **eficiência, transparência, controle e segregação de funções**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual nº 57.034/2023** e as normas internas da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

6.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

I – **Gestor do Contrato:** a unidade **SEGECON**, responsável pela supervisão geral do instrumento contratual, pela adoção das providências administrativas cabíveis, pelo acompanhamento de prazos, pelo controle das medições e pela validação final dos pagamentos.

II – **Fiscal Administrativo:** unidade ou servidor indicado pelo **DEIC**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos e operacionais, pelo registro das ocorrências e pela comunicação formal com a contratada.

III – **Apoio Técnico:** a **Assessoria de Engenharia da Polícia Civil**, que prestará **apoio técnico eventual e consultivo**, sempre que demandada pelo fiscal administrativo ou pelo gestor do contrato, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a tomada de decisão administrativa.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

6.2. Apoio Técnico da Assessoria de Engenharia

O apoio técnico prestado pela Assessoria de Engenharia terá caráter **estritamente consultivo**, não se confundindo com fiscalização técnica do contrato, nem implicando assunção de responsabilidades próprias da gestão ou da fiscalização administrativa.

Compete à Assessoria de Engenharia, quando formalmente solicitada:

- I – prestar esclarecimentos técnicos quanto à interpretação das especificações contratuais;
- II – analisar tecnicamente ocorrências operacionais relatadas pelo fiscal administrativo;
- III – emitir orientações técnicas sobre adequação de procedimentos e soluções apresentadas pela contratada;
- IV – manifestar-se, quando solicitado, sobre a compatibilidade técnica de peças de pequeno valor substituídas;
- V – subsidiar tecnicamente a Administração em situações que envolvam dúvidas técnicas relevantes.

6.3. Atribuições do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- I – acompanhar a execução dos serviços contratados;
- II – registrar demandas, ocorrências, horários de atendimento e intervenções realizadas;
- III – comunicar formalmente à contratada os chamados de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial;
- IV – verificar a presença, identificação e regularidade da atuação dos profissionais da contratada;
- V – acompanhar a resolução das falhas e o restabelecimento da operação dos equipamentos;
- VI – organizar e manter a documentação relativa à execução contratual;
- VII – solicitar apoio técnico da Assessoria de Engenharia sempre que necessário.

6.4. Atribuições da Contratada na Gestão do Contrato

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Compete à contratada:

- I – manter comunicação permanente com a Administração;
- II – garantir equipe técnica suficiente para atendimento aos prazos e SLAs contratuais;
- III – executar as manutenções preventivas e corretivas conforme cronograma estabelecido;
- IV – disponibilizar relatórios, ordens de serviço e registros das intervenções realizadas;
- V – informar imediatamente a ocorrência de falhas críticas ou riscos operacionais;
- VI – manter registros completos e atualizados de todas as atividades executadas.

6.5. Instrumentos de Acompanhamento da Execução

Serão utilizados, para fins de acompanhamento da execução contratual:

- I – ordens de serviço emitidas a cada intervenção;
- II – relatórios mensais consolidados;
- III – registros documentais das intervenções realizadas;
- IV – checklists de manutenção preventiva;
- V – histórico de atendimento dos equipamentos;
- VI – indicadores de desempenho e disponibilidade (SLA).

6.6. Comunicação e Registro de Demandas

- I – todas as solicitações de atendimento deverão ser formalizadas por meio de e-mail institucional ou sistema indicado pela Administração;
- II – a contratada deverá confirmar o recebimento do chamado e registrar o horário de atendimento;
- III – qualquer alteração de cronograma, risco identificado ou falha recorrente deverá ser comunicada imediatamente;
- IV – a Administração deverá ser informada sobre a necessidade de substituição de peças estruturais ou de alto valor, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.7. Reuniões de Acompanhamento

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Poderão ser realizadas reuniões periódicas entre a Administração e a contratada, sempre que necessário, com a finalidade de:

- I – avaliar a execução contratual;
- II – analisar reincidências de falhas;
- III – verificar o cumprimento dos SLAs;
- IV – discutir melhorias operacionais;
- V – revisar pontos críticos identificados durante a execução.

6.8. Responsabilidades da Administração

Compete à Administração:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – assegurar acesso aos equipamentos nos horários previamente acordados;
- III – registrar formalmente as solicitações de manutenção;
- IV – analisar e validar os relatórios apresentados;
- V – instaurar procedimentos administrativos específicos para substituição de peças de maior valor, quando necessário.

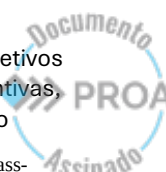
6.9. Penalidades Aplicáveis

O descumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, dos níveis de serviço ou das disposições administrativas sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no contrato e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços contratados observarão critérios objetivos e verificáveis, fundamentados na execução efetiva das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, no cumprimento dos indicadores de desempenho

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

estabelecidos no SLA e na adequada documentação comprobatória apresentada pela contratada. O pagamento mensal estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços previstos e ao atendimento dos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

7.1. Medição Mensal

A medição será mensal e dependerá da entrega, pela contratada, dos seguintes documentos obrigatórios:

I – relatório técnico mensal consolidado, contendo:

- a) lista completa das manutenções preventivas realizadas;
- b) registro das manutenções corretivas e emergenciais, com descrição de falhas, horários e ações executadas;
- c) identificação das peças de pequeno valor substituídas, acompanhadas de registro fotográfico;
- d) horas de atendimento, técnico responsável e assinaturas.

II – ordens de serviço referentes a cada intervenção realizada no período;

III – atualização do histórico técnico de cada elevador;

IV – indicadores de desempenho do SLA referentes à disponibilidade, tempo de resposta, tempo de solução e reincidências.

Somente após a validação documental pelo Fiscal Administrativo e pelo Gestor do Contrato será emitida a autorização de pagamento.

7.2. Condições para Aceitação da Medição

O pagamento estará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – realização de 100% das manutenções preventivas do mês;

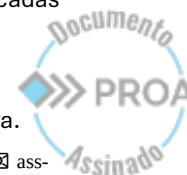
II – atendimento a todos os chamados corretivos e emergenciais dentro dos prazos do SLA;

III – substituição, quando necessária, das peças de pequeno valor classificadas como de fornecimento obrigatório;

IV – ausência de pendências técnicas que comprometam a operação dos elevadores;

V – entrega de toda documentação exigida de forma completa e tempestiva.

✶ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Caso qualquer requisito não seja atendido, a medição poderá ser glosada total ou parcialmente, conforme a natureza da falha.

7.3. Glosas e Reduções Proporcionais

O descumprimento parcial das obrigações poderá gerar glosas proporcionais, observados os seguintes parâmetros:

- I – não realização de manutenção preventiva em um equipamento: glosa proporcional ao valor do elevador no mês;
- II – descumprimento de SLA emergencial: glosa entre 5% e 15%, conforme gravidade;
- III – falha recorrente não tratada adequadamente: glosa entre 5% e 10%;
- IV – ausência de relatório técnico mensal no prazo: glosa de até 10%;
- V – documentação incompleta: glosa proporcional ao impacto na rastreabilidade;
- VI – indisponibilidade do elevador abaixo do mínimo estabelecido: glosa calculada com base na fórmula do SLA e indicada no relatório técnico.

Glosas não excluem aplicação de penalidades previstas em lei.

7.4. Atividades Não Comprovadas

Atividades sem documentação comprobatória, sem ordem de serviço, sem assinatura do técnico ou sem registro fotográfico quando exigido **não serão consideradas para efeito de medição**, resultando em glosa automática proporcional.

7.5. Itens Incluídos na Remuneração Mensal

A remuneração mensal da contratada incluirá:

- I – todas as manutenções preventivas programadas;
- II – todas as manutenções corretivas;
- III – todos os atendimentos emergenciais;
- IV – fornecimento de peças de pequeno valor, conforme Anexo Técnico específico;

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

V – mão de obra, deslocamentos, ferramentas, EPIs e materiais de consumo;
VI – emissão de relatórios, ordens de serviço e documentação obrigatória.

Não serão admitidos pagamentos adicionais por itens já incluídos na remuneração mensal.

7.5.1. Esclarecimento sobre o Fornecimento de Peças de Pequeno Valor

O fornecimento de peças de pequeno valor integra a remuneração mensal contratada apenas como **obrigação eventual**, condicionada à efetiva necessidade técnica e à autorização da fiscalização, não constituindo parcela fixa, verba mensal destacada ou limite financeiro periódico.

O valor unitário máximo por peça não se acumula entre meses, não gera saldo e não poderá ser interpretado como previsão orçamentária específica para consumo.

7.6. Regras para Pagamentos

I – o pagamento será mensal, após validação do Gestor do Contrato;
II – não haverá pagamento antecipado;
III – o valor mensal somente será liberado quando houver comprovação de conformidade técnica;
IV – pagamentos serão efetuados por meio do sistema financeiro oficial, conforme normas do Estado.

7.7. Itens Excluídos da Medição

Não fazem parte da medição:

I – substituição de peças de alto valor;
II – modernizações tecnológicas;
III – adequações estruturais no poço, cabina ou casa de máquinas;
IV – atividades que exijam processo administrativo próprio.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos técnicos. A escolha desta modalidade visa assegurar competitividade, eficiência, ampla participação do mercado e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1. Forma de Contratação

- I – **Modalidade:** Pregão Eletrônico;
- II – **Critério de Julgamento:** menor preço mensal por elevador, considerando o atendimento integral das condições técnicas, operacionais e administrativas previstas neste TR;
- III – **Regime de Execução:** empreitada por preço unitário (valor mensal por equipamento);
- IV – **Disputa:** lances sucessivos, conforme regulamentação vigente do Estado do Rio Grande do Sul;
- V – **Documentação de Habilitação:** conforme itens específicos do edital.

8.2. Critério de Julgamento – Menor Preço Mensal por Elevador

A classificação das propostas será realizada com base:

- I – no valor mensal ofertado para manutenção de cada elevador;
- II – na comprovação de que a proposta atende integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos;
- III – na validação da composição de preços, quando solicitada;
- IV – na inexistência de condições inexecutáveis, conforme análise da Administração.

Não serão aceitas propostas que:

- a) contenham ressalvas, omissões ou condicionantes;
- b) não incluam integralmente o fornecimento das peças de pequeno valor;
- c) prejudiquem a execução contratual ou comprometam a segurança dos equipamentos.

✳ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

8.3. Requisitos de Habilitação Técnica

Para participar do certame, a empresa deverá apresentar:

- I – **atestado de capacidade técnica** comprovando experiência anterior na manutenção de elevadores do tipo MRL Gearless, com tecnologia semelhante (sistemas EM71, EM33 ou compatíveis);
- II – **ART ou RRT** de responsabilidade técnica;
- III – **registro ativo no CREA** da pessoa jurídica e do responsável técnico;
- IV – **comprovação de equipe técnica própria**, qualificada e treinada em sistemas de comando ACS;
- V – **certificações e comprovações complementares**, quando previstas no edital;
- VI – documentação exigida na legislação aplicável e no edital.

8.4. Requisitos Econômico-Financeiros

Serão exigidos documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira da empresa para garantir execução contínua dos serviços, tais como:

- I – índices contábeis definidos no edital;
- II – balanço patrimonial;
- III – certidões fiscais e trabalhistas;
- IV – demais documentos previstos na legislação estadual e federal.

8.5. Avaliação das Propostas Técnicas (Caráter Eliminatório)

As propostas técnicas terão caráter eliminatório e deverão demonstrar:

- I – atendimento pleno aos requisitos técnicos da manutenção preventiva e corretiva;
- II – conformidade com os SLAs estabelecidos;
- III – capacidade de fornecimento de peças de pequeno valor;
- IV – existência de equipe técnica especializada em elevadores MRL;
- V – capacidade de resposta dentro dos prazos estabelecidos.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Propostas que não comprovarem essas condições serão desclassificadas antes da fase de lances.

8.6. Exequibilidade das Propostas

A Administração poderá solicitar:

- I – planilhas de composição de custos;
- II – comprovação de disponibilidade de pessoal;
- III – comprovação de estoque mínimo de peças de pequeno valor;
- IV – demonstração de capacidade de atender ao SLA emergencial.

Propostas manifestamente inexequíveis, ou que indiquem risco à continuidade do serviço, serão desclassificadas.

8.7. Critérios de Desempate

Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios previstos na legislação pertinente, incluindo:

- I – favorecimento ao ME/EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- II – métodos adicionais definidos no edital.

8.8. Aceitabilidade das Propostas

Somente serão aceitas propostas que:

- I – incluam todos os serviços previstos;
- II – incluam integralmente o fornecimento de peças de pequeno valor;
- III – atendam aos SLAs e requisitos do TR;
- IV – não apresentem preço simbólico, irrisório ou incompatível com a execução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A estimativa do valor da contratação será realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia objetiva, transparente e verificável, de forma a assegurar que o valor estimado reflita as condições de mercado para serviços de manutenção de elevadores do tipo MRL Gearless, com inclusão de peças de pequeno valor.

A consolidação será realizada após a elaboração preliminar deste Termo de Referência, garantindo que os fornecedores consultados tenham pleno conhecimento das especificações técnicas, SLAs, obrigações contratuais, rotinas de manutenção e demais requisitos definidos neste documento.

9.1. Fontes de Pesquisa

A estimativa utilizará, preferencialmente, as seguintes fontes:

- I – coleta de preços junto a empresas do setor, com experiência comprovada em elevadores MRL;
- II – valores de contratos similares firmados pelo Estado do Rio Grande do Sul ou por outros órgãos públicos, quando disponíveis;
- III – bases oficiais de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, desde que contenham serviços equivalentes;
- IV – outras referências técnicas e mercadológicas aceitas pela Instrução Normativa pertinente.

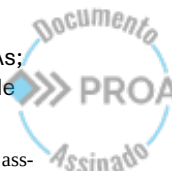
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **Estudo Comparativo de Orçamentos**, formalizado em documento técnico próprio e apartado, juntado aos autos do processo administrativo, elaborado a partir de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, **nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, assegurada a comparabilidade de escopo.

9.2. Metodologia de Composição do Preço

A formação do valor estimado deve considerar:

- I – custo mensal da manutenção preventiva dos quatro elevadores;
- II – custo adicional para atendimento corretivo ilimitado, observados os SLAs;
- III custo embutido relativo à obrigação de fornecimento eventual de peças de pequeno valor (até R\$ 450,00 por item), incluindo reposição imediata;

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- IV – custos relacionados à equipe técnica especializada, deslocamentos, ferramentas e EPIs;
- V – despesas indiretas, administrativas e tributos;
- VI – eventuais margens comerciais de mercado compatíveis com o setor.

A estimativa será consolidada em **planilha específica**, contendo cada item de custo e sua respectiva justificativa técnica.

9.3. Critérios de Comparabilidade

As propostas recebidas para fins de pesquisa deverão:

- I – incluir integralmente o fornecimento de peças de pequeno valor;
- II – contemplar SLAs mínimos de disponibilidade e tempo de resposta;
- III – prever equipe treinada em elevadores MRL Gearless e comandos ACS;
- IV – ser apresentadas em valores mensais por equipamento;
- V – refletir condições reais de mercado e de execução.

Propostas incompletas, sem escopo compatível ou que não incluam peças de pequeno valor **não serão consideradas**.

9.4. Registro e Transparência

- I – todas as cotações obtidas serão anexadas integralmente ao processo administrativo;
- II – será registrada a metodologia adotada, a data da coleta, o responsável e as justificativas para inclusão ou exclusão de propostas;
- III – a estimativa final será formalizada em documento próprio e encaminhada para ciência do Gestor e do Fiscal Técnico.

9.5. Ajustes e Validade da Estimativa

A estimativa de preços:

- I – terá validade restrita ao período previsto na regulamentação estadual;
- II – poderá ser atualizada caso ocorram mudanças significativas nos preços

✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

praticados pelo mercado;
III – deverá refletir condições de mercado vigentes até o lançamento do edital.

9.6. Observação Final

Somente após a consolidação da estimativa de preços, devidamente fundamentada e anexada ao processo, será possível avaliar a adequação orçamentária e financeira da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 57.034/2023. A execução somente poderá ocorrer mediante a confirmação da existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar as despesas decorrentes do contrato.

10.1. Vinculação ao Plano de Contratações Anual

I – A unidade demandante deverá assegurar a inclusão desta contratação no PCA vigente;
II – Quaisquer ajustes no planejamento deverão ser formalizados pela Administração antes da abertura do processo licitatório;
III – A contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária compatível com o valor estimado no processo de pesquisa de preços.

10.2. Compatibilidade da Despesa com o Orçamento

I – A despesa deverá estar alinhada à programação financeira e às normas de execução orçamentária do Estado;
II – Será exigida a apresentação da **Declaração de Compatibilidade Orçamentária**, emitida pela unidade competente, atestando a suficiência de

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

recursos para cobertura da despesa;
III – O empenho deverá ser emitido previamente ao início da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.

10.3. Ajustes Decorrentes da Estimativa de Preços

- I – A Administração deverá revisar a rubrica orçamentária após a consolidação da estimativa de preços prevista no item anterior;
- II – Em caso de necessidade de suplementação, esta deverá ser providenciada antes da assinatura contratual;
- III – A estimativa final servirá como parâmetro para definição do valor máximo aceitável no edital.

10.4. Exercícios Seguintes

Por se tratar de contrato com vigência anual prorrogável, as despesas relativas aos exercícios subsequentes:

- I – dependerão de previsão orçamentária específica;
- II – estarão condicionadas à aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente;
- III – atenderão ao princípio da anualidade orçamentária e às regras fiscais vigentes.

10.5. Observância à Lei nº 14.133/2021

A adequação orçamentária e financeira observará:

- I – art. 18 (necessidade de previsão orçamentária prévia);
- II – art. 37 (planejamento e gestão fiscal responsável);
- III – art. 94 (condicionantes de empenho e execução contratual).

Nenhuma obrigação financeira poderá ser assumida sem prévia dotação de recursos.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

11. REGRAS DE PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente item disciplina as regras aplicáveis à prorrogação contratual, ao reajuste de valores e à atualização do limite econômico das peças de pequeno valor, observando estritamente:

- **Lei federal nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Decreto Estadual nº 57.034/2023** (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no RS);
- **Diretrizes da SPGG/CELIC**, especialmente no tocante a reajuste e prorrogação;
- **Princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio econômico-financeiro**, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Prorrogação Contratual (Fundamentação Legal Completa)

A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que observados os requisitos técnicos e legais, nos termos do:

- **art. 107, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de serviços contínuos;
- **art. 63 do Decreto Estadual nº 57.034/2023**, que reafirma a necessidade de justificativa técnica, comprovação de vantajosidade e avaliação de desempenho;
- **Orientações da SPGG/CELIC**, que exigem comprovação de regularidade das condições de habilitação e manutenção da vantajosidade contratual.

A prorrogação está condicionada a:

- I – **vantajosidade técnica e econômica**, obrigatoriamente demonstrada pela Administração (art. 107, §3º, Lei nº 14.133/2021);
- II – **manutenção da qualidade da prestação dos serviços**, com base nos indicadores do SLA, fiscalizados pela AE e SEGECON;
- III – **manutenção das condições de habilitação**, conforme art. 62 e 64 do Decreto Estadual nº 57.034/2023;
- IV – **previsão no Plano de Contratações Anual – PCA** (art. 12 da Lei nº 14.133/2021);
- V – **existência de dotação orçamentária suficiente**, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

VI – **declaração formal de interesse público**, assinada pela autoridade competente.

A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada, sendo **ato discricionário vinculado à análise de desempenho técnico e vantajosidade**, conforme determina o TCE-RS.

11.2. Reajuste dos Valores Contratuais (Fundamentação Nacional e Estadual)

O valor mensal do contrato será reajustado anualmente, contado da data da apresentação da proposta, conforme determina:

- **art. 92, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que assegura a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- **art. 134 do Decreto Estadual nº 57.034/2023**, que determina o uso de índice oficial, usualmente o **IPCA/IBGE**, salvo previsão diversa;
- **Entendimentos consolidados do TCE-RS**, que recomendam adoção de índice de uso amplo, neutro e que reflita inflação geral de preços.

Assim, o índice adotado será o **IPCA/IBGE**, aplicado:

- I – **uma vez por ano**, sem retroatividade, em observância ao art. 134 do Decreto Estadual;
- II – de forma automática, desde que haja dotação orçamentária e registro da revisão no processo administrativo;
- III – mediante publicação formal da atualização no processo, conforme exige o Decreto Estadual nº 57.034/2023 (arts. 62 e 134).

O reajuste visa preservar a matriz de custos originalmente apresentada, garantindo a higidez do contrato, conforme o princípio do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Atualização do Limite Econômico das Peças de Pequeno Valor

(Fundamentado no princípio da preservação do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021)

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

O limite unitário de **R\$ 450,00** utilizado para classificação de peças de pequeno valor será atualizado **anualmente pelo IPCA/IBGE**, no mesmo percentual aplicado ao reajuste contratual, garantindo recomposição da capacidade de reposição de itens de desgaste natural.

Fundamenta-se em:

- **art. 92, caput, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê preservação das condições originais da equação econômico-financeira;
- **art. 134 do Decreto Estadual nº 57.034/2023**, que autoriza atualização de valores vinculados a custos inerentes ao objeto;
- **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, princípio da eficiência e continuidade do serviço público.

Após a atualização anual:

- I – o novo limite será registrado e publicado no processo administrativo;
- II – o limite atualizado substituirá imediatamente o anterior;
- III – não será permitida interpretação extensiva para incluir itens estruturalmente pertencentes à categoria de peças de alto valor.

11.4. Vedações Aplicáveis ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Não será admitido pedido de reequilíbrio tendo como fundamento:

- I – aumento de custo de peças de pequeno valor;
- II – variação ordinária de mercado em itens consumíveis;
- III – oscilações previsíveis em insumos de manutenção rotineira.

Fundamentação:

- **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, que restringe o reequilíbrio a fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- **art. 63 do Decreto Estadual nº 57.034/2023**, que exige demonstração robusta do desequilíbrio e seu nexo direto com a matriz de custos.

Custos já previstos na composição mensal **não podem ser objeto de pleito compensatório**, conforme boa prática administrativa recomendada pelo TCE-RS.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

11.5. Disposições Complementares

I – Todas as revisões, reajustes ou prorrogações deverão ser formalmente justificadas, anexadas ao processo e publicadas, conforme art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

II – A manutenção da execução contratual dependerá do atendimento integral dos SLAs, conforme Anexo 2.

III – A Administração poderá revisar, a qualquer tempo, os parâmetros de desempenho como condição para prorrogação, conforme avaliação técnica da AE e SEGECON, com fundamento no art. 6º, VII da Lei nº 14.133/2021 (gestão por resultados).

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2025

Sandro Martins

Engenheiro Eletricista

CREA RS124212

Inspetor de Polícia

ID 4917960

AE/DSG/DAP

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ÍNDICE DOS ANEXOS

Anexo 1 – Relação e Classificação das Peças de Pequeno Valor

Descrição detalhada das peças de uso frequente na manutenção preventiva e corretiva leve, incluindo limite unitário atualizado pelo IPCA, critérios técnicos de classificação e itens não contemplados.

Anexo 2 – SLA (Service Level Agreement) – Níveis de Serviço e Desempenho

Conjunto de indicadores obrigatórios de desempenho, tempos de resposta, disponibilidade, MTTR, reincidência, penalidades e critérios de glosa.

Anexo 3 – Checklist de Manutenção Preventiva

Lista estruturada de verificação técnica eletromecânica e operacional, contendo itens mínimos obrigatórios a serem inspecionados em todas as preventivas mensais.

Anexo 4 – Mapa de Riscos da Contratação

Identificação, classificação, probabilidade e impacto dos riscos técnicos, administrativos, financeiros e operacionais, com medidas mitigadoras alinhadas à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 57.034/2023.

Anexo 5 – Lista de Abreviaturas, Leis e Normas Citadas

Relação consolidada de normas técnicas, legislação federal e estadual, siglas e terminologia técnica utilizada no TR e em seus documentos complementares.

Anexo 6 – Justificativa Normativa, Técnica e Comparada para o Limite de R\$ 450,00 nas Peças de Pequeno Valor

Fundamentação técnica de engenharia, análise econômica, referências externas e enquadramento jurídico para adoção do teto econômico de peças de pequeno valor.

Anexo 7 – Laudo de Vistoria Técnica dos Elevadores

Relatório técnico emitido por engenheiro eletricista, com registro do estado operacional dos elevadores na data da vistoria, histórico da última manutenção e validade técnica do laudo.

Anexo 8 – Registro Fotográfico da Vistoria dos Elevadores

Conjunto de fotografias datadas da vistoria técnica.

Registro fotográfico

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ANEXO 1 – PEÇAS DE PEQUENO VALOR

Este anexo estabelece, sob a ótica da engenharia mecânica aplicada a sistemas de transporte vertical, a classificação das peças consideradas de pequeno valor, seu critério técnico e econômico, bem como as responsabilidades da contratada.

1. Definição Técnica

Consideram-se peças de pequeno valor todos os componentes mecânicos, eletromecânicos e eletrônicos periféricos dos elevadores, sujeitos a desgaste natural e substituição rotineira, cuja troca não implique intervenção estrutural, reparometrização profunda do comando ACS ou alteração na arquitetura funcional do sistema de tração.

2. Critério Econômico

Será considerada peça de pequeno valor aquela cujo **custo unitário seja igual ou inferior a R\$ 450,00**, já incluídos impostos, logística e instalação.

3. Classificação Técnica das Peças

3.1. Grupo Mecânico – Desgaste Natural

- I – roletes de portas (cabina e pavimento);
- II – sapatas de guia (plásticas ou compostas);
- III – guias plásticas deslizantes (liners);
- IV – calços e ajustadores secundários;
- V – molas auxiliares de portas;
- VI – amortecedores secundários;
- VII – trincos, microtrinco e acessórios correlatos;
- VIII – batentes mecânicos e braços de acoplamento de portas.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

3.2. Grupo Eletromecânico – Comando Secundário

- I – microchaves de portas;
- II – sensores magnéticos;
- III – contatos auxiliares;
- IV – mini-contadoras;
- V – relés eletromecânicos;
- VI – temporizadores;
- VII – sensores de nivelamento.

3.3. Grupo Eletrônico – Periféricos Não Integrantes do ACS

- I – módulos de botoeira (cabina e pavimento);
- II – conjuntos de LED e displays;
- III – campainhas, buzzers e dispositivos sonoros;
- IV – drivers auxiliares;
- V – pequenos cartões periféricos não pertencentes à placa-mãe.

3.4. Grupo de Iluminação e Ventilação – lâmpadas LED;

- II – drivers de iluminação;
- III – iluminação de emergência da cabina;
- IV – ventilador de cabina de até 35 W.

4. Peças Excluídas (Alto Valor ou Estruturais)

Não se enquadram como peças de pequeno valor:

- I – motor gearless;
- II – inversores de frequência;
- III – placas de comando ACS;
- IV – cabos de tração;
- V – portas completas;
- VI – operadores de porta;
- VII – sistemas de segurança (paracadistas, governador);
- VIII – rolamentos principais da máquina;
- IX – conjuntos estruturais da cabina ou contrapeso.

✶ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5. Responsabilidades da Contratada

- I – manter estoque mínimo compatível com a demanda dos quatro elevadores;
- II – substituir imediatamente qualquer peça de pequeno valor defeituosa;
- III – registrar a substituição com data, foto, descrição e número da ordem de serviço;
- IV – utilizar somente peças novas e certificadas.



 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br



18/12/2025 11:12:34

PC/600710/491796002

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

56



13/01/2026 11:53:09

PC/600402/393674002

ADEQUACAO DO EDITAL CONFORME NOV...

184



25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ANEXO 2 – SLA (NÍVEIS DE SERVIÇO E DESEMPENHO)

O presente anexo define os indicadores mínimos de desempenho, tempos de resposta, tempos de solução, padrões de disponibilidade e parâmetros operacionais aplicáveis à manutenção dos quatro elevadores instalados na sede do DEIC. Todos os indicadores previstos neste SLA possuem caráter obrigatório, condicionando a medição e o pagamento mensal dos serviços.

1. Disponibilidade Operacional

A contratada deverá garantir **disponibilidade mínima de 95% por elevador**, por mês.

Fórmula:

Disponibilidade = (Tempo total – Tempo de indisponibilidade) ÷ Tempo total × 100

Considera-se indisponibilidade:

- I – falha ou interrupção por defeito do equipamento;
- II – execução de manutenção corretiva ou emergencial;
- III – demora da contratada em iniciar atendimento.

Não se considera indisponibilidade:

- I – paradas por falta de energia da concessionária;
- II – bloqueios a pedido da Administração;
- III – inspeções obrigatórias por determinação normativa.

2. Tempos de Atendimento

2.1. Atendimento Corretivo (falhas não críticas)

- Início do atendimento: **≤ 24 horas**;
- Diagnóstico inicial: **≤ 24 horas** após a chegada.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

2.2. Atendimento Emergencial (falhas críticas)

Falhas que representem risco, travamento de cabina ou paralisação total.

- Início do atendimento: **≤ 4 horas**;
- Estabilização ou liberação de usuários: **≤ 2 horas** após chegada.

3. Tempos de Solução – MTTR (Mean Time to Repair)

3.1. Falhas Simples

(sensores, botoeiras, roletes, pequenos ajustes)

- Solução: **≤ 24 horas**

3.2. Falhas Moderadas

(portas, nivelamento, módulos periféricos)

- Solução: **≤ 48 horas**

3.3. Falhas Complexas

(análises profundas de comando, falhas elétricas intermitentes)

- Solução: **≤ 72 horas**, exceto quando envolver peça de alto valor.

4. SLA Específico para Portas de Elevadores

As portas representam cerca de 70% das falhas em sistemas MRL, motivo pelo qual possuem indicadores próprios:

- I – falhas reincidentes de porta não poderão ultrapassar **duas ocorrências por mês** no mesmo equipamento;
- II – ajustes de porta deverão ser realizados em **até 24 horas**;
- III – substituições de elementos de porta de pequeno valor deverão ocorrer imediatamente.

5. Manutenção Preventiva

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A contratada deverá:

- I – realizar **100% das preventivas mensais** dentro do mês de referência;
- II – executar todas as rotinas previstas pelo fabricante e pelo checklist da Administração;
- III – entregar relatório técnico em até **5 dias úteis** após a execução;
- IV – registrar peças substituídas e ajustes realizados.

Preventiva não realizada gera **glosa proporcional à indisponibilidade técnica**.

6. Rastreabilidade Técnica e Documental

A contratada deverá:

- I – registrar todas as intervenções em ordens de serviço;
- II – incluir fotos das peças substituídas;
- III – manter histórico técnico de cada elevador;
- IV – entregar relatório mensal consolidado com:
 - manutenções realizadas;
 - peças substituídas;
 - indicadores de SLA;
 - reincidências;
 - recomendações técnicas.

Documentos incompletos geram glosa proporcional ou rejeição da medição.

7. Indicadores de Qualidade Mecânica e Operacional – nivelamento máximo permitido: **± 10 mm**;

- II – ausência de ruídos anormais no conjunto mecânico;
- III – deslizamento suave das portas, sem trepidações;
- IV – velocidade nominal dentro da faixa do fabricante;
- V – vibração dentro dos limites normativos.

Falhas nesses parâmetros exigem correção imediata.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

8. Indicadores de Reincidência

- I – reincidência máxima aceitável por tipo de falha: $\leq 10\%$;
- II – falhas repetidas deverão gerar relatório técnico aprofundado;
- III – reincidência sistemática poderá resultar em penalidades.

9. Penalidades por Descumprimento do SLA

O não atendimento aos indicadores poderá gerar:

- I – glosa proporcional do valor mensal;
- II – advertência formal;
- III – aplicação de multas previstas em contrato;
- IV – recomendação de rescisão contratual;



 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

**ANEXO 3- CHECKLIST ELETROMECAÂNICO (para
exemplificar)**

3.1. Sistema de Segurança

- ☐ Chave de inspeção
- ☐ Sistema de resgate manual
- ☐ Funcionamento do fim de curso
- ☐ Sensores do limitador (inspeção visual, sem intervenção estrutural)
- ☐ Teste dos dispositivos de emergência

3.2. Painel de Comando (ACS)

(Apenas inspeção e testes – sem intervenções que afetem parâmetros do comando.)

- ☐ Limpeza técnica do painel
- ☐ Fixação dos módulos
- ☐ Conexões elétricas – aperto e oxidação
- ☐ Barramentos e terminais – integridade
- ☐ Temperatura interna do quadro

3.3. Sistema de Nivelamento e Parada

- ☐ Sensores magnéticos de nivelamento
- ☐ Reeds e atuadores
- ☐ Teste de precisão de parada

4. CHECKLIST ELETRÔNICO

4.1. Botoeiras de Pavimento e Cabina

- ☐ LEDs e displays
- ☐ Funcionamento dos botões

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- ☐ Funcionamento da campanha
- ☐ Fixação e integridade física

4.2. Sinalização e Indicadores

- ☐ Indicador de pavimento
- ☐ Setas de direção
- ☐ Alarmes sonoros

5. LIMPEZA TÉCNICA

- ☐ Remoção de poeira de trilhos, guias e acessórios
- ☐ Limpeza do painel ACS (superficial, sem solventes agressivos)
- ☐ Higienização de botoeiras e superfícies de contato

6. TESTES OPERACIONAIS

- ☐ Teste de viagem completa
- ☐ Teste de frenagem
- ☐ Teste de abertura e fechamento em todos os pavimentos
- ☐ Teste de nivelamento em carga simulada (quando aplicável)
- ☐ Teste do sistema de comunicação (intercom, alarme)

7. RELATÓRIO TÉCNICO OBRIGATÓRIO

O relatório entregue ao final da preventiva deverá conter:

- ☐ Descrição detalhada das atividades executadas
- ☐ Peças de pequeno valor substituídas (com fotos)
- ☐ Não conformidades identificadas
- ☐ Recomendações técnicas
- ☐ Avaliação de riscos potenciais
- ☐ Assinatura do técnico
- ☐ Assinatura do servidor responsável

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NA PREVENTIVA

- I – garantir o escopo integral deste checklist;
- II – registrar todas as atividades de forma clara e rastreável;
- III – informar imediatamente falhas críticas ou risco iminente;
- IV – utilizar peças novas e certificadas;
- V – cumprir normas de segurança e boas práticas de engenharia.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br



18/12/2025 11:12:34

PC/600710/491796002

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

63



13/01/2026 11:53:09

PC/600402/393674002

ADEQUACAO DO EDITAL CONFORME NOV...

191



25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ANEXO 4 – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Mapa de Riscos identifica, analisa e classifica os principais riscos associados à contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos elevadores da sede do DEIC, bem como estabelece medidas de mitigação e tratamento. O documento atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à gestão contratual.

1. Metodologia Utilizada

A avaliação dos riscos foi realizada com base nos seguintes critérios:

- **Probabilidade:** baixa (B), média (M) ou alta (A);
- **Impacto:** baixo (B), médio (M) ou alto (A);
- **Classificação final:** combinação de probabilidade × impacto;
- **Tratamento:** ações preventivas e corretivas que reduzem a ocorrência ou o impacto.

2. Matriz de Riscos

A seguir, apresenta-se a matriz contendo riscos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros, com suas respectivas medidas mitigadoras.

2.1. Riscos Técnicos

Risco 1 – Falha recorrente nas portas dos elevadores

Probabilidade: A | Impacto: A

Mitigação:

- SLA específico para portas (tempo máximo de ajuste e limite de reincidência);
- Checklist técnico detalhado (Anexo 3);
- Estoque obrigatório de peças de pequeno valor.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Risco 2 – Indisponibilidade prolongada do elevador por falhas mecânicas

Probabilidade: M | Impacto: A

Mitigação:

- MTTR definido no SLA;
- Histórico técnico obrigatório;
- Preventiva mensal criteriosa.

Risco 3 – Falha crítica com usuários na cabina

Probabilidade: B | Impacto: A

Mitigação:

- SLA emergencial com resposta em até 4 horas;
- Técnico treinado em resgate;
- Relatório emergencial obrigatório.

Risco 4 – Substituição inadequada de peças ou uso de peças não certificadas

Probabilidade: B | Impacto: A

Mitigação:

- Anexo Técnico de Peças de Pequeno Valor;
- Relatório com fotos das peças aplicadas;
- Conferência do Fiscal Técnico.

2.2. Riscos Operacionais

Risco 5 – Não execução da manutenção preventiva mensal

Probabilidade: B | Impacto: A

Mitigação:

- Glosa automática proporcional;
- Acompanhamento pelo Fiscal Técnico;
- Cronograma fixo de preventivas.

Risco 6 – Descumprimento dos prazos de atendimento corretivo e emergencial

Probabilidade: M | Impacto: M

Mitigação:

- ✦ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- Penalidades previstas no SLA;
- Controle de atendimento via ordem de serviço;
- Monitoramento mensal dos indicadores.

Risco 7 – Falhas por má execução ou baixa qualificação da equipe técnica

Probabilidade: M | Impacto: A

Mitigação:

- Exigência de atestados técnicos;
- Equipe própria e capacitada;
- Treinamento obrigatório nos sistemas ACS.

2.3. Riscos Administrativos

Risco 8 – Subdimensionamento do escopo ou ambiguidades técnicas

Probabilidade: B | Impacto: M

Mitigação:

- TR com anexos técnicos detalhados;
- Revisões periódicas do contrato;
- Fiscalização ativa da AE.

Risco 9 – Comunicação falha entre contratada e Administração

Probabilidade: M | Impacto: M

Mitigação:

- Canal formal de chamados;
- Registro obrigatório de horários;
- Reuniões trimestrais de desempenho.

Risco 10 – Documentação incompleta ou ausência de rastreabilidade

Probabilidade: M | Impacto: A

Mitigação:

- Relatórios obrigatórios;
- checklists;
- histórico técnico;
- ordens de serviço.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

2.4. Riscos Financeiros

Risco 11 – Propostas inexequíveis ou preço artificialmente reduzido

Probabilidade: M | Impacto: A

Mitigação:

- análise de exequibilidade;
- avaliação de composição de custos;
- desclassificação de propostas incompatíveis.

Risco 12 – Necessidade de peças de alto valor não incluídas no contrato

Probabilidade: M | Impacto: A

Mitigação:

- procedimento claro para peças de alto valor;
- relatório técnico e vistoria da AE;
- coleta de três orçamentos.

Risco 13 – Variação de custos do mercado

Probabilidade: B | Impacto: M

Mitigação:

- atualização anual do limite de R\$ 450,00 pelo IPCA;
- revisão contratual quando aplicável.

2.5. Riscos de Compliance e Conformidade

Risco 14 – Descumprimento de normas técnicas de segurança

Probabilidade: B | Impacto: A

Mitigação:

- exigência de NR-10 e NR-35;
- equipe habilitada;
- fiscalização técnica contínua.



Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br



18/12/2025 11:12:34

PC/600710/491796002

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

67



13/01/2026 11:53:09

PC/600402/393674002

ADEQUACAO DO EDITAL CONFORME NOV...

195



25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Risco 15 – Intervenções não autorizadas em sistemas críticos

Probabilidade: B | Impacto: A

Mitigação:

- limitações de escopo claramente definidas;
- emissão de ART em intervenções estruturais;
- acompanhamento da AE.

3. Consolidação dos Riscos

Os riscos identificados estão adequadamente tratados por meio:

- dos SLAs estabelecidos;
- dos anexos técnicos de peças e checklist;
- da fiscalização estruturada;
- das glosas e penalidades previstas;
- do modelo de acompanhamento técnico.

4. Conclusão do Mapa de Riscos

Considerando o tratamento previsto, conclui-se que os riscos residuais são aceitáveis, controláveis e compatíveis com a natureza da contratação, permitindo prosseguimento seguro do processo licitatório e execução contratual eficiente.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ANEXO 6 – JUSTIFICATIVA NORMATIVA, TÉCNICA E COMPARADA PARA O LIMITE DE R\$ 450,00 NAS PEÇAS DE PEQUENO VALOR

O presente anexo tem por finalidade fundamentar, de forma técnica, administrativa e normativa, a adoção do limite de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** como teto unitário para classificação das peças de pequeno valor utilizadas na manutenção dos elevadores da sede do DEIC.

A justificativa combina critérios de engenharia mecânica, análise econômica, governança contratual e referências nacionais amplamente utilizadas em contratos públicos, assegurando plena aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 57.034/2023 e às melhores práticas reconhecidas pelos órgãos de controle.

1. Fundamentação Técnica – Engenharia de Elevadores

A manutenção de elevadores MRL (Machine Room Less) exige substituição recorrente de elementos periféricos e de desgaste natural, cujo custo situa-se historicamente na faixa de **R\$ 150,00 a R\$ 450,00**. Exemplos:

- roletes de porta,
- sapatas e guias plásticas,
- sensores magnéticos,
- microchaves,
- botoeiras periféricas,
- lâmpadas LED e drivers,
- pequenos relés e contadoras,
- dispositivos de sinalização.

Esses itens possuem:

- alta rotatividade,
- baixa complexidade técnica,
- reposição rápida,
- custo estável no mercado.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

O limite de R\$ 450,00 cobre **aproximadamente 95% das peças de desgaste rotineiro**, segundo levantamento técnico interno e dados de mercado.

2. Fundamentação Administrativa – Eficiência, Economicidade e Governança

A definição de um teto objetivo atende diretamente aos princípios previstos no **art. 5º** da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – economicidade,
- II – eficiência,
- III – padronização,
- IV – planejamento,
- V – transparência.

Do ponto de vista contratual, o limite:

- evita disputas interpretativas na fiscalização;
- garante previsibilidade financeira;
- delimita com clareza o que está incorporado ao valor mensal;
- reduz solicitações de reequilíbrio injustificado;
- confere segurança técnica ao fiscal;
- assegura continuidade do serviço sem burocracias adicionais.

3. Fundamentação Normativa Federal – Lei nº 14.133/2021

São fundamentos aplicáveis:

- Art. 40, caput** – exige especificações técnicas claras e objetivas.
- Art. 42** – obriga definição precisa dos requisitos da contratação.
- Art. 23** – exige estimativa de custos fundamentada e metodologicamente clara.
- Art. 6º, XL** – obriga definição do objeto de forma precisa.
- Art. 92** – garante preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
- Art. 124** – limita reequilíbrio apenas a eventos imprevisíveis ou de impactos incalculáveis.

A adoção do limite de R\$ 450,00:

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- atende à obrigação de precisão técnica (art. 40);
- cria regra objetiva e auditável (art. 42);
- possibilita estimativa transparente (art. 23);
- previne reequilíbrios indevidos (art. 124).

4. Fundamentação Normativa Estadual – Decreto Estadual nº 57.034/2023

O decreto estadual reforça a necessidade de:

- Art. 41 e 42** – precisão técnica e clareza nas especificações do objeto.
- Art. 63** – avaliação de vantajosidade em prorrogações contratuais.
- Art. 96** – padronização e adequação técnica na descrição do objeto.
- Art. 134** – uso de índice oficial para atualização de valores.

A adoção do limite:

- está em conformidade total com o dever de precisão técnica;
- facilita a fiscalização e a tomada de decisão administrativa;
- permite atualização anual pelo IPCA, conforme exigido pelo art. 134.

5. Fundamentação Comparada – Referências Nacionais no Serviço Público

A adoção de valores máximos para peças de reposição é prática consolidada no setor público.

5.1. Órgãos Federais

- SEGES/Ministério da Economia: materiais de reposição até **R\$ 400–500** incluídos no valor mensal.
- Universidades Federais (UFRGS, UFSC, UFPA, UFPB): limites entre **R\$ 300–600**.
- Institutos Federais: limites entre **R\$ 300–500**.

5.2. Governos Estaduais

- Santa Catarina: contratos de elevadores com teto de **R\$ 350–550**.
- São Paulo: referência administrativa fixa em **R\$ 450** para peças consumíveis.
- Paraná: peças de uso corrente limitadas a **R\$ 400**.

✶ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.3. Municípios

– Curitiba, Porto Alegre e Campinas adotam limites entre **R\$ 350–500** para manutenção predial, climatização e elevadores.

O valor de **R\$ 450,00** encontra-se **exatamente no centro da faixa nacional** utilizada em contratos públicos similares.

6. Atualização Anual pelo IPCA – Manutenção da Capacidade de Reposição

Conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e art. 134 do Decreto Estadual nº 57.034/2023:

- o limite será atualizado pelo **IPCA/IBGE**;
- mantém-se o poder de compra do contrato;
- evita-se defasagem técnica;
- garante-se continuidade operacional por toda a vigência.

7. Conclusão Técnica e Administrativa

A adoção do limite de **R\$ 450,00** para peças de pequeno valor:

- I – é **tecnicamente fundamentada**;
- II – é **administrativamente eficiente**;
- III – possui **ampla referência no setor público brasileiro**;
- IV – é **normativamente aderente** ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.034/2023;
- V – é **audível e objetiva**, atendendo padrões exigidos pelo TCE-RS;
- VI – garante previsibilidade, continuidade, economicidade e segurança na execução contratual.

Diante disso, o valor estabelecido apresenta **pleno respaldo técnico, jurídico e administrativo**, constituindo parâmetro adequado para a execução do contrato de manutenção dos elevadores.



 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br



25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

ANEXO 5 – LISTA DE ABREVIATURAS, LEIS E NORMAS CITADAS

Este anexo consolida todas as abreviaturas, legislações, normas técnicas e referências utilizadas no Termo de Referência e em seus anexos, com o objetivo de padronizar terminologias, facilitar a compreensão do documento e atender às boas práticas de planejamento contratual.

1. ABREVIATURAS E SIGLAS

ACS – Advanced Control System (Sistema eletrônico de comando do elevador)
AE – Assessoria de Engenharia da Polícia Civil
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
B – Baixo (classificação de probabilidade/impacto)
BID – Banco de Indicadores de Desempenho (termo interno aplicado ao SLA)
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DEIC – Departamento Estadual de Investigações Criminais
EPIs – Equipamentos de Proteção Individual
IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
M – Médio (classificação de probabilidade/impacto)
MRL – Machine Room Less (elevador sem casa de máquinas)
MTTR – Mean Time to Repair (Tempo Médio para Reparo)
NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho
OS – Ordem de Serviço
PCA – Plano de Contratações Anual
PC-RS – Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul
R – Registro (utilizado no checklist)
RT – Responsável Técnico
SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço)
TCE-RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
TR – Termo de Referência

2. LEGISLAÇÃO CITADA

✶ Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trechos essenciais utilizados no TR:

- Art. 5º: princípios da eficiência, continuidade e interesse público;
- Art. 11: necessidade de solução adequada;
- Art. 12: previsão no Plano de Contratações Anual (PCA);
- Art. 18: necessidade de disponibilidade orçamentária prévia;
- Art. 23: diretrizes para estimativa de preços;
- Art. 29: pregão como modalidade para serviços comuns de engenharia;
- Art. 72: vedação ao fracionamento indevido;
- Art. 94: execução contratual vinculada à previsão de recursos.

Decreto Estadual nº 57.034/2023 (RS) – Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Estado do Rio Grande do Sul.

Aplicações no TR:

- governança e planejamento das contratações;
- regras de adequação orçamentária;
- procedimentos administrativos padronizados.

3. NORMAS TÉCNICAS E REFERÊNCIAS DE ENGENHARIA

(Não citamos números específicos, mas todas são implícitas à engenharia e manutenção de elevadores; você pode incluir ou excluir conforme desejar manter referência explícita.)

ABNT NBR 15597 – Manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

ABNT NBR 16858 (partes 1 e 2) – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores.

ABNT NBR NM 207 – Regras de segurança para construção e instalação de elevadores elétricos.

ABNT NBR NM 313 – Regras de segurança para manutenção de elevadores.

NR-10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade.

NR-35 – Trabalho em altura.

4. TERMOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA MECÂNICA E ELETROMECÂNICA

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Gearless – Máquina de tração sem engrenagens utilizada em elevadores MRL.
Door Operator – Sistema eletromecânico responsável pela operação das portas.
Leveling System – Conjunto de sensores de nivelamento da cabina.
Interlock – Dispositivo de segurança das portas.
Liners/Sapatas – Guias de deslizamento da cabina.
Reed Switch – Sensor magnético utilizado para nivelamento.
Botoeira – Conjunto de botões e sinalizações da cabina e pavimentos.

5. REFERÊNCIAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO

SEGECON – Unidade gestora do contrato, conforme diretriz institucional;
Fiscal Administrativo – Designado pelo DEIC;
Livro Técnico / Histórico do Elevador – Registro obrigatório das intervenções.

6. OBSERVAÇÃO FINAL

Este anexo integra formalmente o Termo de Referência, garantindo padronização e coerência terminológica em todas as fases da contratação, instrução do processo, julgamento, execução e fiscalização contratual.

 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400290852



25120400290852



E STADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

REGISTRO FOTOGRÁFICO



 Rua Delegado Grant, 115, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ass-eng@pc.rs.gov.br



18/12/2025 11:12:34

PC/600710/491796002

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

76



13/01/2026 11:53:09

PC/600402/393674002

ADEQUACAO DO EDITAL CONFORME NOV...

204



25120400290852



25120400290852









25120400290852



25120400290852



18/12/2025 11:12:34

PC/600710/491796002

ANEXAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO

80



13/01/2026 11:53:09

PC/600402/393674002

ADEQUACAO DO EDITAL CONFORME NOV...

208





25120400290852



25120400290852





25120400290852



25120400290852





25120400290852



25120400290852



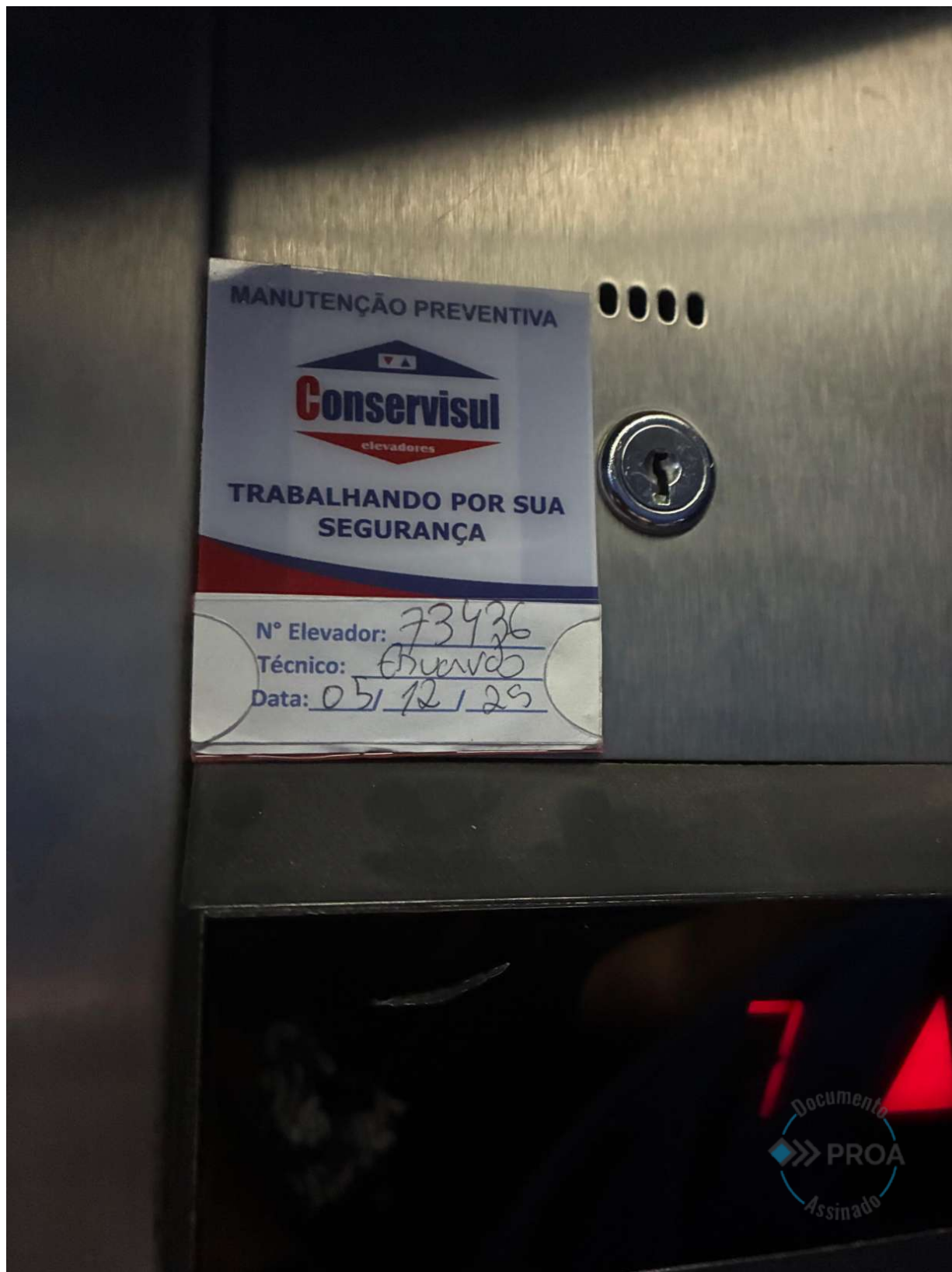




25120400290852



25120400290852





Nome do documento: TR v2_merged.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
SANDRO DA COSTA MARTINS	PC / 600710 / 491796002	18/12/2025 11:04:39

